



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARECER Nº 43/58

A matéria contida no projeto de lei 21/58, é de competência exclusiva do sr. Chefe do Executivo, razão - pela qual a Comissão de Justiça opina no sentido que seu autor indique ao sr. Prefeito o que objetiva o projeto de lei.

Nessas condições é pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 15 de Dezembro de 1958.

Ivo Xavier Ferreira
Presidente - Relator

Armando Bonafé
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº 21/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, no exercício de 1.959, obras de calçamento das quadras A a D, do Cemitério Municipal.

Art. 2)- Para fazer face às despesas do artigo anterior, conste-se da peça orçamentária para o exercício de 1959 a dotação de Cr\$. 100.000.00 (cem mil cruzeiros):

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 1958

Messias Xavier de Souza

Alcides de Salgueiro

Comissão de Prática e Finanças

Alcides de Souza 26/8/58

Por sugestão do autor o qual foi o mesmo atendido

Carla de Moraes 15/12/58



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, no exercício de 1.959, obras de calçamento das quadras A a D, do Cemitério Municipal.

Art. 2)- Para fazer face às despesas do artigo anterior, conste-se da peça orçamentária para o exercício de 1959 a dotação de Cr\$. 100.000.00 (cem mil cruzeiros):

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 1958

Messias Xavier de Souza